



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

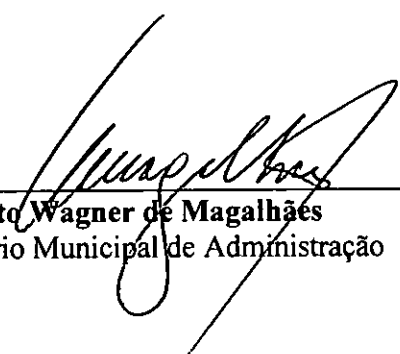
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

OBJETO: 1º Reequilíbrio a Ata de Registro de Preço nº 008/2025 cujo objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02).

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2025, autuo os documentos que adiante se vê sob o nº 095/2025. Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de janeiro de 2023.



Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

em 12 de março de 2025



02,
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



CNPJ: 31.298.903/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos alunos das creches e escolas do Fundamental 1 e 2 da Rede Municipal de ensino de Poções, Bahia.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA;

Ref.: Solicitação de Revisão dos Valores Contratuais

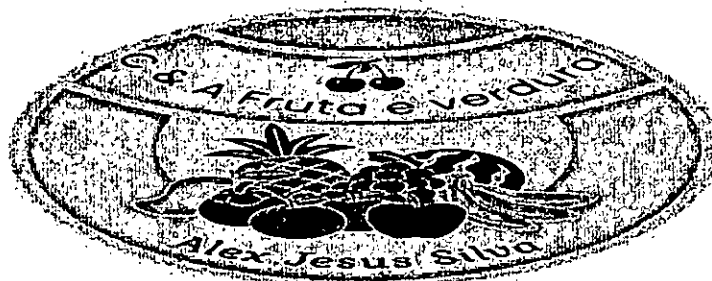
Prezados Senhores,

A empresa ALEX JESUS SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 31.298.903/0001-24, estabelecida na Rua Dr. Ari Alves Dias, 41, Bairro São Paulo, Poções Bahia, por intermédio de seu representante legal, ALEX JESUS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 040.028.215-10, vencedora do certame licitatório acima referenciado, vem, respeitosamente, requerer a **revisão dos valores contratuais, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, ante a comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis que resultaram em aumento significativo nos custos do objeto contratual.

1. DOS FATOS E DO DIREITO

Após a conclusão do certame e assinatura do contrato, verificou-se um aumento expressivo nos preços dos ovos (objeto contratado). Tal elevação foi provocada por fatores externos, alheios à vontade da contratada, tais como a baixa oferta de ovos no mercado interno, o aumento da demanda e o retorno do calendário escolar, que gera um pico de demanda, razões apresentadas em publicações na imprensa. Vejamos:

- Notícias veiculadas:



CNPJ: 31.298.903/0001-24

- Inflação dos alimentos: Preço dos ovos dispara em fevereiro e alta chegou a 95% em certos locais, diz Cepea – <https://www.moneytimes.com.br/inflacao-dos-alimentos-preco-dos-ovos-dispara-em-fevereiro-alta-chega-a-95-em-regiao-observada-pelo-cepea-grds/>
- Preços dos ovos atingem recordes no Brasil; entenda o motivo – <https://globo.rural.globo.com/noticia/2025/02/precos-dos-ovos-atingem-recordes-no-brasil-com-oferta-apertada.ghtml>

Entre a data da apresentação da proposta (R\$6,22 – a dúzia) e o presente momento (R\$11,50 – a dúzia), verificou-se um aumento significativo no custo do objeto contratual. Tal variação, extraordinária e imprevisível, decorreu de fatores alheios à vontade da empresa.

Para fins de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, anexa-se:

- Planilhas comparativas de custos antes e depois do aumento; e
- Nota fiscal atualizada de fornecedor.

Como é sabido, o artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo sempre que houver ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômica inicialmente estabelecida.

Diante desse cenário, faz-se necessário a revisão dos valores contratuais, de forma a preservar a justa remuneração da contratada e evitar prejuízos que comprometam a execução do contrato.

2. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a análise e deferimento do pleito, de modo a autorizar o ajuste proporcional dos valores originalmente ofertados, promovendo o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme autorizado pela legislação vigente. Ressalta-se que tal medida é essencial para assegurar a execução plena e eficiente do contrato.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos um posicionamento dentro do prazo legal.



CNPJ: 31.298.903/0001-24

Nota fiscal atualizada de fornecedor.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Licitado	Valor Atual
45	Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandeja	DZ	NATUROVOS	R\$ 81,40	R\$ 11,50

Atenciosamente,

Poções, Ba, 17 de fevereiro de 2025

ALEX JESUS SILVA

CPF: 040.028.215-10

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 31.298.903/0001-24

071

RECEBEMOS DE LUCIDALVA M.DE SOUZA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.001.861 SÉRIE 001
EMIÇÃO: 13/02/2025 - DEST. / REM.: ALEX JESUS SILVA - VALOR TOTAL: R\$ 345,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR LUCIDALVA M.DE SOUZA ALOISIO ROCHA, 22 LOJA - CENTRO - CEP:45260-000 - POCOES - BA TEL: (77)3431-1022	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.861 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2925 0204 0115 4100 0176 5500 1000 0018 6110 0315 0450
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATURIZAÇÃO DE OPERAÇÃO VENDAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129251550239213 13/02/2025 16:40:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053826835	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 04.011.541/0001-76

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL ALEX JESUS SILVA		31.298.903/0001-24	13/02/2025
ENDEREÇO RUA DR ARY ALVES DIAS, 41	BAIRRO / DISTRITO SAO PAULO	CEP 45260-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 13/02/2025
MUNICÍPIO POCOES	FONE / FAX	UF BA	HORA DA SAÍDA 16:40:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	14,49	345,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE VOLUME	MARCA Marca	NUMERAÇÃO Numero	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN / CST	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE + CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
61	OVOS BRANCO	04079000	0102	5102	DZ	30,000	11,500	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA CREDITOS DE ICMS, ISS E IPI	

Poções-BA, 12 de março de 2025

Setor de Licitação

Solicitamos análise de adito de valor do item licitado através do Pregão nº 003/2025 e Processo Administrativo nº 008/2025 lote 02 item 45 descrição Ovo Branco de Galinha, devido ao aumento do produto, desse modo enviamos a documentação da empresa C & A Fruta e Verdura CNPJ: 31.298.903/0001-24 para análise pois o preço que foi licitado não é possível o fornecimento do produto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária de Educação

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 6605



Prefeitura Municipal de Poções

CNPJ: 14.242.200/0001-65

Responsável: Manoel Nunes Sobrinho

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: COTAÇÃO OVOS

Pesquisa realizada entre 12/03/2025 08:16:38 e 12/03/2025 08:25:11

Relatório gerado no dia 12/03/2025 08:26:39 (IP: 192.141.123.21)

Item 1: Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. Descrição: Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado de modo que a embalagem primária deve ser em bandejas de papelão forte e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada.				
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3	4.000	R\$ 11,87 (un)	R\$ 47.480,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.150.043/0001-07 - Prefeitura Municipal de Goland	51417-Prefeitura Municipal de Goland-72025-32025	30/01/2025	R\$ 11,70
2	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11073 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 27 - EUNÁPOLIS	13937065000100-1-008190/2024	11/12/2024	R\$ 11,90
3	MUNICIPIO DE IBICARAÍ / 2797 - MUNICIPIO DE IBICARAÍ/BA	14147896000140-1-000016/2024	10/12/2024	R\$ 12,00
Valor Unitário				R\$ 11,87
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,87				
Valor Global				R\$ 47.480,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. Preço Estimado: R\$ 11,37 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,87				
Quantidade	Descrição	Observação		
4.000 Dúzias	Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado de modo que a embalagem primária deve ser em bandejas de papelão forte e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada.			
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais				R\$ 11,70



101

CNPJ: 10.150.043/0001-07

Órgão: Prefeitura Municipal de Goianá

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar

Descrição: OVO BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA). PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS. - OVO BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO MÉDIO. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 50 GRAMAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS (CAIXA PARA UMA DÚZIA). PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.

Data: 30/01/2025 08:55

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: S1417-Prefeitura Municipal de Goianá-72025-32025

Lote/Item: 68/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/02/2025 13:23

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 610

Unidade: DZ

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.638.509/0001-10	QUITANDA DO RODRIGO LTDA	RS 11,70
VENCEDOR		
Marca: BARRA		
Fabricante: BARRA		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais RS 11,90

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11073 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 27 - EUNÁPOLIS

Objeto: Alimentos e Bebidas

Descrição: OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades. - OVO, tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades.

Data: 11/12/2024 11:32

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937065000100-1-008190/2024

Lote/Item: 1/1447939

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: DZ

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.726.976/0001-56	BAHIA MAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 11,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Eunápolis	Endereço: AV ARNALDO MOURA GUERRIERI, 583

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais RS 12,00





138
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº003/2025

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a Dirani Cunha Porto Fagundes, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, responsável pela **Pregão Eletrônico - SRP nº003/2025**, Processo Administrativo nº 008/2024, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o Registro de Preços para Eventual e Futuro Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lotes 02 e 03), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa ALEX JESUS SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.298.903/0001-24, com sede na Rua Dr. Ari Alves Dias, nº 41, Bairro: São Paulo, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. Alex Jesus Silva, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 1134897227, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 040.028.215-10, residente, na cidade de Poções, Bahia.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
45.	4.000	Dúzia	Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçado, contendo 12 bandejas.	NATUROVOS	R\$ 6,22	R\$ 24.898,80
VALOR LOTE 02						R\$ 24.898,80
LOTE 03						
46	100	Kg	Abacaxi, in natura, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	200	Kg	Açafrão em pó, classe A, primeira qualidade, fino, homogêneo, sem misturas, limpo, dessecados e moídos de coloração amarelada com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Embalados em sacos plásticos, transparente, resistente e atóxico. Embalagens de 1 Kg.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

48	1.200	Kg	Alho in natura de 1ª qualidade chinês.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 25,40	R\$ 30.480,00
49	4000	Kg	Batata inglesa, in natura, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotos e rupturas.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
50	40	Kg	Canela em pau, cor marrom, sabor e odor característico. Cascas limpas e secas. Embaladas em sacos plásticos, transparente, resistente e atóxico. Embalagens de 1 Kg.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 47,10	R\$ 1.884,00
51	4.000	Kg	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, nova, limpa, tamanho médio.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
52	3.000	Kg	Chuchu, de 1ª qualidade, novo, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
53	250	Kg	Colorau moído, classe A, primeira qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, sem misturas, limpos, dessecados e moídos de coloração alaranjado, com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Embalados em sacos plásticos, transparente, resistente e atóxico. Embalagens de 1 Kg.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
54	200	Kg	Cominho moído, classe A, primeira qualidade, fino, homogêneo, sem misturas, limpo, com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Embalados em sacos plásticos, transparente, resistente e atóxico. Embalagens de 1 Kg.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
55	20	Kg	Cravo da índia, com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Embalados em sacos plásticos, transparente, resistente e atóxico. Embalagens de 1 Kg.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 107,55	R\$ 2.151,00
56	3.000	Kg	Maça, in natura, de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
57	250	Kg	Mamão hawai, in natura, de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.	C & A PRODUÇÃO	R\$ 3,40	R\$ 850,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.798,80

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 14/2/2025 tendo validade até 14/2/2026, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

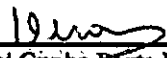
10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, 14 de fevereiro de 2025.


Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME


ALEX JESUS SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 910.347.395-71
CPF:

2. 
Nome: 8188 530.745-55
CPF:



191
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

REGULATIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. The first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

2. The second part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

3. The third part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

4. The fourth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

5. The fifth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

6. The sixth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

7. The seventh part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

8. The eighth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

9. The ninth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

10. The tenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

11. The eleventh part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

12. The twelfth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

13. The thirteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

14. The fourteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

15. The fifteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

16. The sixteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

17. The seventeenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

18. The eighteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

19. The nineteenth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

20. The twentieth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

21. The twenty-first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

22. The twenty-second part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

23. The twenty-third part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.

24. The twenty-fourth part of the paper discusses the importance of the study of the history of the United States.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.298.903 ALEX JESUS SILVA
CNPJ: 31.298.903/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:12 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **7DE4.85BC.81D3.27C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1435 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: 31.298.903 ALEX JESUS SILVA

CPF/CNPJ: 31.298.903/0001-24

Endereço: Rua DR. ARI ALVES DIAS Nº41 - SÃO PAULO - Poções-BA CEP: 45260-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Gerada em: 12/03/2025

Emitida em: 12/03/2025

Validade: 10/06/2025

MUNICIPIO DE POÇÕES - Bahia, Quarta-feira, 12 de Março de 2025

Chave de validação: 391508c5

Praça da Bandeira, 02, Centro - CEP: 45260-000

201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 31.298.903 ALEX JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.298.903/0001-24

Certidão nº: 14599541/2025

Expedição: 12/03/2025, às 10:58:38

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **31.298.903 ALEX JESUS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.298.903/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

211

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.298.903/0001-24
Razão Social: 31 298 903 ALEX JESUS SILVA
Endereço: ENDEREÇO NAO LOCALIZADO NO SIISO / NAO LOCALIZADO / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031013266307373358

Informação obtida em 12/03/2025 10:58:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/03/2025 10:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251382565

RAZÃO SOCIAL	
31.298.903 ALEX JESUS SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
151.246.713	31.298.903/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1º REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

Órgãos: Secretaria Municipal de Administração

Data: 12/3/2025.

Responsável: Otto Wagner de Magalhães

MEMORIAL DESCRITIVO DO 1º REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

1º REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.

1. JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Poções - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Otto Wagner de Magalhães, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2024.

O Senhor Secretário Municipal de Administração encaminha consulta ao setor licitação sobre a possibilidade de se promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº 008/2025 cujo objeto é a fornecimento de hortifrutigranjeiros, nos seguintes termos:

Pode o valor global ser considerado para eventual alteração contratual, com base no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133 de 2021, que trata da necessidade de alteração do valor registrado em virtude da alta de preço no mercado do objeto, considerando o escopo contratual de fornecimento de combustíveis.

Vale ressaltar que empresa **ALEX JESUS SILVA** (sediada à Rua Dr. Ari Alves Dias, nº 41, Bairro: São Paulo, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.298.903/0001-24 desde a assinatura do contrato até a presente data, tem prestado um serviço eficiente, cumprindo com todas as obrigações quando das pactuações do contrato, prestando os serviços de maneira regular e satisfatória.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo, temos a especificação da possibilidade do reequilíbrio financeiro.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, do ponto de vista legal. De acordo, com esclarecimento e justificativa, encaminhamos-lhe esta justificativa para que concorde com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Reequilíbrio Financeiro.

1. DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Conforme pesquisa de preço e Notas Fiscais de entrada em anexo, o contrato terá um reequilíbrio conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	1º REEQUILIBRIO %	VL DO REEQUILIBRIO
				0



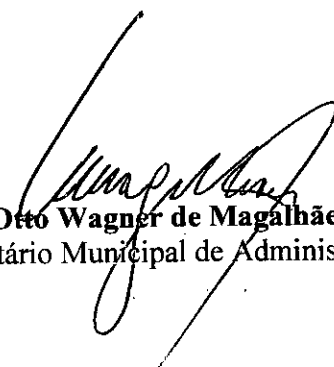
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

45.	Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandejas.	R\$ 6,22	84,88%	R\$ 11,50
-----	--	----------	--------	-----------

Poções- Bahia, 12 de março de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ref. 1º TERMO REEQUILÍBRIO DA ATA Nº 008/2025.

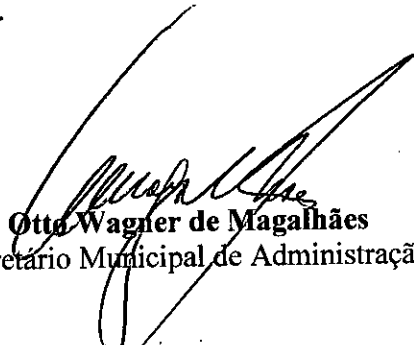
A Exma. Sra.
Prefeita Municipal de Poções-BA
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

Senhora Prefeita,

A Secretaria Municipal de Administração de Poções-Ba vem, através deste, em cumprimento à exigência legal prevista na lei nº 14.133 de 2021, informar-lhe sobre a solicitação da empresa Alex Jesus Silva a respeito do **1º Reequilíbrio a Ata de Registro de Preço nº 008/2025 cujo objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02)**, a fim de atender a notória necessidade da Secretaria Municipal de Educação para aquisições do item em questão.

A competência da Secretaria está voltada para o planejamento, administração, direção, execução, controle e avaliação das ações setoriais a cargo do Município, sendo, pois, salutar a importância à consecução de seu dever fiscalizatório, de regulação e concessão de serviços, também prover o órgão com os suprimentos necessários.

Poções - BA, 12 de março de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA



268

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Poções - Bahia, 12 de março de 2025.

De: Irenilda Cunha de Magalhães – Prefeita Municipal

Para: À Advocacia Pública Municipal

Dr. João Paulo Falcão Ferraz,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para o reequilíbrio do item 45 da ata de registro de preços 008/2025 e com as devidas justificativas que fazem parte deste processo, aproveito a ocasião para destacar a importância da Aquisição para atender os alunos da rede municipal, através da merenda escolar.

Solicitamos a sua apreciação quanto aos documentos e às situações relativas ao pedido, assim emitindo parecer sobre a possibilidade da prorrogação

Atenciosamente.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

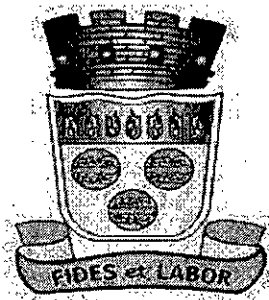


271
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO

281



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EMENTA: Análise sobre a possibilidade jurídica de reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de hortifrutigranjeiros. Art. 64 do Decreto Municipal nº 006/2024.

1 – DO RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo à possibilidade jurídica de reequilíbrio financeiro do Contrato em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de hortifrutigranjeiros.

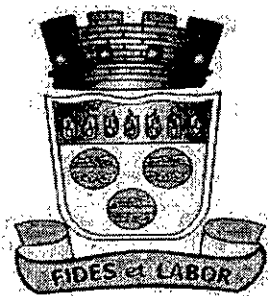
Vieram os autos com a seguinte documentação: a) Ofícios; b) Solicitação de reequilíbrio; c) Pesquisa de preços; d) Parecer da Secretaria demandante; d) Ata de Registro de Preços etc.

É o breve relatório.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Em sendo assim, emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista, como dito, sua natureza eminentemente jurídica, não adentrando à competência técnica. Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Quer-se com o presente requerimento o reestabelecimento da condição *a quo*, que se apresentava no momento da formalização da ata de registro de preços discutida, e, que por motivos alheios à vontade das partes, foi modificado, trazendo prejuízos ao vencedor de melhor preço registrado, que passou a adquirir os insumos em valores superiores aos adquiridos por ocasião da apresentação da proposta de preços, por meio de revisão, com base em fatos supervenientes que venham a onerar a pactuação inicial.

Em síntese, a revisão pleiteada nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua caracterização a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Deve-se, portanto, examinar-se se a situação originária (à época da apresentação das propostas) e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se os preços registrados.

Compulsando-se os autos nota-se verossimilhança do pedido de reequilíbrio formulado, corroborado pelo parecer técnico formulado pelo Setor competente, em que se atesta aumento efetivo dos preços dos bens registrados, o que, por conseguinte, majorou os encargos.

3 – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

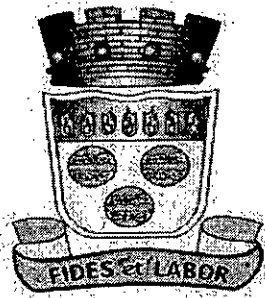
No capítulo referente aos procedimentos auxiliares, notadamente sobre o Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 006/2024 que:

Art. 64 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

301



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º, deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I - Haja justificativa contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

II - Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

III - Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

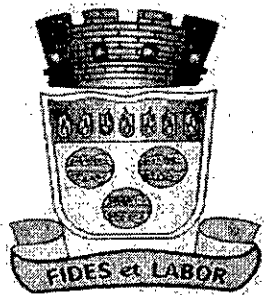
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O supracitado artigo demonstra que a revisão dos preços poderá ser efetuada na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Destarte, constatado o desequilíbrio por majoração dos custos, o preço registrado na ata pode ser revisado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, tudo com fundamento originário no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e dispositivos temáticos constantes na Lei 14.133/21.

Dele se extrai, porém, duas conclusões: a primeira consiste na obrigatoriedade de observada a ordem de classificação da licitação, convocar os eventuais demais licitantes com preços registrados em relação ao mesmo produto objeto do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a fim de promover com eles uma negociação em relação ao preço do produto.

Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, ou seja, não havendo nenhum que se proponha a ofertar o produto por preço inferior ao atualmente reclamado pela empresa, a primeira condição legal especial para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro estará atendida.

A segunda se estriba na necessidade de revisitar o mercado com o objetivo de verificar se o preço que atualmente pretende ser cobrado pela empresa requerente. Caso a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

diligência de mercado a ser empreendida pela Administração resultar na comprovada constatação de que o preço pretendido pela empresa, deverá se operar a revogação da Ata e com a adoção das medidas cabíveis para a realização de uma nova contratação mais vantajosa para o interesse público.

Assim, se as duas condições legais especiais impostas pelo Decreto nº 004/2024 estiverem devidamente satisfeitas e formalmente comprovadas no processo será possível conceder o equilíbrio econômico-financeiro postulado em relação ao novo preço a ser praticado nas eventuais contratações futuras;

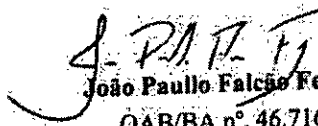
4 – CONCLUSÃO

Desta forma, à vista do texto legal e considerando os atos presentes nos autos, esta Assessoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de concessão de revisão do preço ajustado na ata de registro de preços discutida, com espeque ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 004/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

SMJ.

Poções– Bahia, 13 de março de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº 46.716
Assessor Jurídico



328

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AUTORIZAÇÃO PARA O 1º TERMO REEQUILÍBRIO

A Prefeita Municipal, Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e o parecer jurídico, AUTORIZA o 1º Termo de Reequilíbrio para alguns itens da Ata de Registro de Preços 008/2025 cujo objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02).

Poções– Bahia, 14 de fevereiro de 2025.


Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



331
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA 084/2024

POÇÕES, 10 DE ABRIL DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 175/2025

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALEX JESUS SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 175/2025 que trata do Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02 e 03), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do item "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o item fornecimento de Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandejas, constantes do item 45 a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, conforme planilha abaixo:

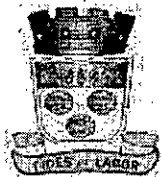
Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandejas	R\$ 6,22	84,88%	R\$ 11,50

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo produto ovo branco de galinha, a Contratada receberá, o valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

2.2- Fica acrescido o valor de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por dúzia do produto ovo branco de galinha.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1- E havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica a contratada, sob pena de responder por fornecimento superfaturado, obrigada a informar à Administração Municipal para proceder a redução do valor.

§ único: A Administração Municipal, tomando conhecimento do reestabelecimento de preços, poderá proceder com a redução do valor em um ato unilateral.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro dos valores contratados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original e da ata de registro de preços permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 As partes elegem o foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Poções – Bahia, 14 de março de 2025.

Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora do FME
Contratante

ALEX JESUS SILVA

CNPJ/MF Nº 31.298.903/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: 088.136.245-13
2.
Nome: _____
CPF: 916.347.895-72



368
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PUBLICAÇÕES

371

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 175/2025

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **ALEX JESUS SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 175/2025** que trata do Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas da Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lotes 02 e 03), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do item "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o item fornecimento de Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandejas, constantes do item 45 a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, conforme planilha abaixo:

Descrição	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto deverá ser acondicionado em bandejas de papelão forte com divisões celulares para 30 unidades e embaladas em caixas de papelão reforçada, contendo 12 bandejas	R\$ 6,22	84,88%	R\$ 11,50

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo produto ovo branco de galinha, a Contratada receberá, o valor unitário R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

2.2- Fica acrescido o valor de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por dúzia do produto ovo branco de galinha.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1- E havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica a contrata, sob pena de responder por fornecimento superfaturado, obrigada a informar à Administração Municipal para proceder a redução do valor.

§ único: A Administração Municipal, tomando conhecimento do reestabelecimento de preços, poderá proceder com a redução do valor em um ato unilateral.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro dos valores contratados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original e da ata de registro de preços permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 As partes elegem o foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Poções – Bahia, 14 de março de 2025.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

ALEX JESUS SILVA
CNPJ/MF Nº 31.298.903/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: